

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, relacionadas no ANEXO, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
SEDS-PRC-2021-00562-DM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI	CAPIVARI
SEDS-PRC-2021-00939-DM	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	IBITINGA
SEDS-PRC-2021-01091-DM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	TAQUARITINGA
SEDS-PRC-2021-01011-DM	CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CURUMIM	SÃO MIGUEL ARCANJO
SEDS-PRC-2021-01080-DM	LAR SÃO VICENTE DE PAULO	AVARÉ
SEDS-PRC-2021-00955-DM	INSTITUTO SAINT NICHOLAS CARE	SUZANO
SEDS-PRC-2021-00248-DM	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER	SOROCABA

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA MOGIANA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA MOGIANA – SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Extratos de Termo de Colaboração
Processo SEDS-PRC-2021/00866

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social - CNPJ 69.122.893/0001-44

Signatário: Célia Kochen Parnes
Organização Sociedade Civil: Cárita Brasileira Regional São Paulo - CNPJ 33.654.419/0009-73

Município: São João da Boa Vista
Signatário: Antônio Socorro Evangelista

Objeto da parceria / Descrição do objeto da parceria: Recursos financeiros à execução descentralizada do Programa de Proteção Social Especial, por intermédio da realização de atividades socioassistenciais

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público
Valor total da parceria: R\$1.140.000,00

Data da assinatura: 29-12-2021
Vigência: 24 meses

Gestor: Lucilene Aparecida Fiusa Potge
Parecer Jurídico Referencial: CJ/SEDS nº17/2021

Extratos de Termo de Colaboração
Processo SEDS-PRC-2021/00867

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social - CNPJ 69.122.893/0001-44

Signatário: Célia Kochen Parnes
Organização Sociedade Civil: Cárita Brasileira Regional São Paulo - CNPJ 33.654.419/0009-73

Município: São João da Boa Vista
Signatário: Antônio Socorro Evangelista

Objeto da parceria / Descrição do objeto da parceria: Recursos financeiros à execução descentralizada do Programa de Proteção Social Especial, por intermédio da realização de atividades socioassistenciais

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público
Valor total da parceria: R\$1.140.000,00

Data da assinatura: 29-12-2021
Vigência: 24 meses

Gestor: Lucilene Aparecida Fiusa Potge
Parecer Jurídico Referencial: CJ/SEDS nº17/2021

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 19/01/2022

SSP-PRC-2022/00006

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.884/94, o ato do Chefe de Gabinete que declarou a inexigibilidade de licitação, com vista ao pagamento de contas a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, referente ao corrente exercício.

SSP-PRC-2022/00004

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.884/94, o ato do Chefe de Gabinete que declarou a inexigibilidade de licitação, com vista ao pagamento de contas a ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ? ENEL, referente ao corrente exercício.

SSP-PRC-2022/00007

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.884/94, o ato do Chefe de Gabinete que declarou a inexigibilidade de licitação, com vista ao pagamento de contas a TELEFÔNICA BRASIL S.A, referente ao corrente exercício.

SSP-PRC-2022/00008

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela LeiFederal nº 8.884/94, o ato do Chefe de Gabinete que declarou a inexigibilidade de licitação, com vista ao pagamento de contas a TELEFONICA BRASIL S/A (DISQUE DENUNCIA 0800),referente ao corrente exercício.

SSP-PRC-2022/00005

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.884/94, o ato do Chefe de Gabinete que declarou a inexigibilidade de licitação, com vista ao pagamento de contas a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, referente ao corrente exercício.

Retificação

NATUREZA: PROTOCOLO Nº 980/2021
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL

No despacho do Secretário Executivo da Polícia Militar, publicado no D.O.E. de 13-01-2022, Seção I, página 13, onde se lê CB PM VAGNER EDSON DA SILVA, leia-se CB PM WAGNER EDSON DA SILVA.

Extrato de Convênio
Convênio GSSP/ATP-09/22.
PMESP-EXP-2021/12599

Partes Convenentes – O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Cafelândia.

Objeto: Delegação de competências municipais de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, “Código de Trânsito Brasileiro”.

Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer Referencial CJ/SSP Nº 7/2021.

Data de assinatura – 18/01/2022.
Vigência – 05 (cinco) anos.

Convênio GSSP/ATP-10/22.
PMESP-EXP-2021/16240

Partes Convenentes – O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Mongaguá.

Objeto: Conjugação de esforços por ocasião da realização de operações policiais que demandem o recebimento pelo município de reforço policial.

Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer CJ/SSP Nº 1221/2021.

Data de assinatura – 18/01/2022.
Vigência – 05 (cinco) anos.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

“Dr. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”
Portaria DGP nº 2, de 19 janeiro de 2022

Dispõe sobre as comunicações internas e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, “f” e “p”, do Decreto 39.948/1995,

DETERMINA:

Artigo 1º. Todas as comunicações realizadas entre Policiais Cívis, por meio de aplicativos, em virtude da atividade que desempenham, serão feitas exclusivamente pelo aplicativo UNA, disponibilizado pelo Departamento de Inteligência da Polícia Civil.

Parágrafo único. É vedada a comunicação de assuntos de natureza policial civil entre policiais por meio de qualquer outra conta ou aplicativo.

Artigo 2º. Todas as apreensões realizadas pela Polícia Civil, principalmente de drogas, de armas, de valores e de objetos relevantes à investigação, serão registradas por meio de gravação audiovisual e de fotografias do ambiente completo do local onde foi realizada a apreensão, as quais serão transmitidas, na forma estabelecida no art. 1º (UNA) desta Portaria, ao superior imediato do Policial Civil que as realizar, concomitantemente ao registro (atendimento a ocorrência, diligência para cumprimento de ordem judicial e outras medidas cautelares).

§ 1º. A gravação de que trata este artigo não exclui a obrigatoriedade de formalização do ato por meio do procedimento estabelecido na legislação pertinente.

§ 2º. As gravações referidas no “caput” deverão instruir as requisições de exames periciais decorrentes das apreensões.

Artigo 3º. A realização de exame pericial em local de interesse de polícia judiciária e sobre o qual não incida o disposto no artigo 2º desta Portaria, será feita mediante requisição instruída com fotografias realizadas pelo policial que o atendeu.

Artigo 4º. O Departamento de Inteligência da Polícia Civil elaborará e divulgará ao público interno instruções detalhadas para utilização de plataforma de investigação a ser disponibilizada a todos os Policiais Cívis na respectiva área de atuação.

Artigo 5º. O Departamento de Inteligência da Polícia Civil, dentro do prazo de um mês, substituirá completamente o Registro Digital de Ocorrência (RDO) pelo sistema de polícia judiciária (contendo Boletim de Ocorrência eletrônico e plataforma de investigação).

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA

Delegacia-Geral de Polícia Adjunta

Despacho da Delegada-Geral de Polícia Adjunta, de 18-01-2022.

Com fulcro no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada pelo Senhor Diretor do DEINTER 6 - Santos, fundamentada no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta da empresa Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, inscrita no CNPJ/MF nº 04.172.213/0001-51, visando o pagamento de despesa, por estimativa, decorrente da prestação de serviço de utilidade pública consistente no fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede do Departamento, a ser realizada neste exercício financeiro. (PCSP-PRC-2022/00649 - A – Plataforma São Paulo sem Papel)

Delegacia-Geral de Polícia Adjunta

Despacho da Delegada-Geral de Polícia Adjunta, de 19-01-2022.

Com fulcro no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada pelo Senhor Diretor do DIPOL, fundamentada no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, inscrita no CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, destinado ao pagamento de despesa, por estimativa, decorrente da prestação de serviço de utilidade pública consistente no fornecimento de água e esgoto para as dependências da sede do Departamento, a ser realizada neste exercício financeiro. (PCSP-PRC-2022/00989 - Plataforma São Paulo sem Papel)

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica

COMUNICADO

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, em observância ao art. 41 do Regulamento da Academia de Polícia - RAP, faz saber que estarão abertas inscrições para o 1º semestre de 2022, dos Cursos Específicos de Aperfeiçoamento para Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Agente de Telecomunicações Policial, Agente Policial, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Médico Legista, Perito Criminal, Atendente de Necrotério, Auxiliar de Necropsia, Desenhista Técnico-Pericial e Fotógrafo Técnico-Pericial de 3ª Classe – 01/2022 (Processos Academia de Polícia-SCC-nº007/2022 a 013/2022) em atenção ao disposto no artigo 15, § 1º, da Lei Complementar 1.151/11, alterada pela Lei Complementar 1.249/14, nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

As inscrições aos cursos supracitados implicam no pleno conhecimento e fiel cumprimento do Regulamento Interno da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – RIDAP, instituído pela Portaria ACADEPOL 017/2005, bem como, das instruções constantes do presente edital.

I - DAS VAGAS

1) Os candidatos, cujas inscrições forem deferidas, serão convocados a participarem do Curso Específico de Aperfeiçoamento – CEA, obedecendo-se o critério de ordem constante na lista de classificação da respectiva carreira, de forma a serem constituídas tantas turmas quantas forem necessárias, para atendimento dos candidatos regularmente inscritos.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estarão abertas a partir das 08h do dia 24-01-2022 às 23h59 do dia 07-02-2022 e deverão ser realizadas única e exclusivamente, via Intranet da Polícia Civil do Estado de São Paulo, para as vagas destinadas a Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Agente de Telecomunicações Policial, Agente Policial, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Papiloscopista Policial, Médico Legista, Perito Criminal, Atendente de Necrotério, Auxiliar de Necropsia, Desenhista Técnico-Pericial e Fotógrafo Técnico-Pericial de 3ª Classe com sede de exercício em unidades instaladas na Capital, Grande São Paulo e no Interior.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da Intranet da Polícia Civil do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico: http://intra.policiaivil.sp.gov.br/cursos_complementares/, devendo o requerente preencher a um cadastro prévio e responder ao questionário exigidos, procedendo a impressão e o preenchimento de formulário padronizado, lá disponível, ou desejando

também na página da intranet, em "downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL", o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa da autoridade superior, com carimbo funcional, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento. Após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a relação dos inscritos, por ocasião do início dos cursos.

III – DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) Os Cursos Específicos de Aperfeiçoamento para Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Agente de Telecomunicações Policial, Agente Policial, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Papiloscopista Policial, Médico Legista, Perito Criminal, Atendente de Necrotério, Auxiliar de Necropsia, Desenhista Técnico-Pericial e Fotógrafo Técnico-Pericial de 3ª Classe, têm por finalidade capacitar as citadas carreiras de 3ª classe para a execução das atribuições inerentes ao respectivo cargo de 2ª Classe.

2) Os alunos convocados para participar do Curso, independentemente da sede de exercício, ficarão afastados de suas regulares funções, conforme Resolução SSP 232 de 05-09-2008.

3) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

4) Os alunos que atenderem aos requisitos de aproveitamento e frequência serão considerados aprovados, fazendo jus ao certificado subscrito pelo Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica ou pela Delegada Divisória de Polícia da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior e pelo Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia.

5) O aproveitamento na prova aplicada será revelado pela obtenção de nota mínima de 60 pontos, entre 0 e 100 pontos possíveis.

6) O mínimo de frequência exigido é de 75% do total da carga horária do curso, não podendo ser inferior a 50% por disciplina.

COMUNICADO

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, em observância ao art. 41 do Regulamento da Academia de Polícia - RAP, faz saber que estarão abertas inscrições para 1º semestre de 2022, dos Cursos Específicos de Aperfeiçoamento para Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Agente de Telecomunicações Policial, Agente Policial, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Papiloscopista Policial, Médico Legista e Perito Criminal, Atendente de Necrotério, Auxiliar de Necropsia, Desenhista Técnico-Pericial e Fotógrafo Técnico-Pericial de 2ª Classe – 01/2022 (Processo Academia de Polícia-SCC-014/2022 a 019/2022) em atenção ao disposto no artigo 15, § 1º, da Lei Complementar 1.151/11, alterada pela Lei Complementar 1.249/14, nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

As inscrições aos cursos supracitados implicam no pleno conhecimento e fiel cumprimento do Regulamento Interno da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – RIDAP, instituído pela Portaria ACADEPOL 017/2005, bem como, das instruções constantes do presente edital.

I - DAS VAGAS

1) Os candidatos, cujas inscrições forem deferidas, serão convocados a participarem do Curso Específico de Aperfeiçoamento – CEA, obedecendo-se o critério de ordem constante na lista de classificação da respectiva carreira, de forma a serem constituídas tantas turmas quantas forem necessárias, para atendimento dos candidatos regularmente inscritos.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estarão abertas a partir das 08h do dia 24-01-2022 às 23h59 do dia 07-02-2022 e deverão ser realizadas única e exclusivamente, via Intranet da Polícia Civil do Estado de São Paulo, para as vagas destinadas a Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Agente de Telecomunicações Policial, Agente Policial, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Papiloscopista Policial, Médico Legista e Perito Criminal, Atendente de Necrotério, Auxiliar de Necropsia, Desenhista Técnico-Pericial e Fotógrafo Técnico-Pericial de 2ª classe com sede de exercício em unidades instaladas na Capital, Grande São Paulo e no Interior.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da Intranet da Polícia Civil do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico: http://intra.policiaivil.sp.gov.br/cursos_complementares/, devendo o requerente preencher a um cadastro prévio e responder ao questionário exigidos, procedendo a impressão e o preenchimento de formulário padronizado, lá disponível, ou desejando também na página da intranet, em "downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL", o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa da autoridade superior, com carimbo funcional, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento. Após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a relação dos inscritos, por ocasião do início dos cursos.

III – DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) Os Cursos Específicos de Aperfeiçoamento para Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Agente de Telecomunicações Policial, Agente Policial, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Papiloscopista Policial, Médico Legista e Perito Criminal, Atendente de Necrotério, Auxiliar de Necropsia, Desenhista Técnico-Pericial e Fotógrafo Técnico-Pericial de 2ª Classe, têm por finalidade capacitar as citadas carreiras de 2ª classe para a execução das atribuições inerentes ao respectivo cargo de 1ª Classe.

2) Os alunos convocados para participar do Curso, independentemente da sede de exercício, ficarão afastados de suas regulares funções, conforme Resolução SSP 232 de 05-09-2008.

3) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

4) Os alunos que atenderem aos requisitos de aproveitamento e frequência serão considerados aprovados, fazendo jus ao certificado subscrito pelo Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica ou pela Delegada Divisória de Polícia da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior e pelo Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia.

5) O aproveitamento na prova aplicada será revelado pela obtenção de nota mínima de 60 pontos, entre 0 e 100 pontos possíveis.

6) O mínimo de frequência exigido é de 75% do total da carga horária do curso, não podendo ser inferior a 50% por disciplina.

COMUNICADO

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, em observância ao art. 41 do Regulamento da Academia de Polícia - RAP, faz saber que estarão abertas inscrições para 1º semestre de 2022, dos Cursos Específicos de Aperfeiçoamento para Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Agente de Telecomunicações Policial, Agente Policial, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Papiloscopista Policial, Médico Legista e Perito Criminal, Atendente de Necrotério, Auxiliar de Necropsia, Desenhista Técnico-Pericial e Fotógrafo Técnico-Pericial de 1ª Classe – 01/2022 (Processo Academia de Polícia-SCC-020/2022 a 024/2022) em atenção ao disposto no artigo 15, § 1º, da Lei Complementar 1.151/11, alterada pela Lei Complementar 1.249/14, nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

As inscrições aos cursos supracitados implicam no pleno conhecimento e fiel cumprimento do Regulamento Interno da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – RIDAP, instituído pela Portaria ACADEPOL 017/2005, bem como, das instruções constantes do presente edital.

I - DAS VAGAS

1) Os candidatos, cujas inscrições forem deferidas, serão convocados a participarem do Curso Específico de Aperfeiçoamento – CEA, obedecendo-se o critério de ordem constante na lista de classificação da respectiva carreira, de forma a serem constituídas tantas turmas quantas forem necessárias, para atendimento dos candidatos regularmente inscritos.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estarão abertas a partir das 08h do dia 24-01-2022 às 23h59 do dia 07-02-2022 e deverão ser realizadas única e exclusivamente, via Intranet da Polícia Civil do Estado de São Paulo, para as vagas destinadas a Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Agente de Telecomunicações Policial, Agente Policial, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Papiloscopista Policial, Médico Legista, Perito Criminal, Atendente de Necrotério, Auxiliar de Necropsia, Desenhista Técnico-Pericial e Fotógrafo Técnico-Pericial de 1ª Classe com sede de exercício em unidades instaladas na Capital, Grande São Paulo e no Interior.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da Intranet da Polícia Civil do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico: http://intra.policiaivil.sp.gov.br/cursos_complementares/, devendo o requerente preencher a um cadastro prévio e responder ao questionário exigidos, procedendo a impressão e o preenchimento de formulário padronizado, lá disponível, ou desejando

também na página da intranet, em "downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL", o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa da autoridade superior, com carimbo funcional, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento. Após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a relação dos inscritos, por ocasião do início dos cursos.

III – DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) Os Cursos Específicos de Aperfeiçoamento para Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Agente de Telecomunicações Policial, Agente Policial, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Papiloscopista Policial, Médico Legista e Perito Criminal, Atendente de Necrotério, Auxiliar de Necropsia, Desenhista Técnico-Pericial e Fotógrafo Técnico-Pericial de 1ª Classe, têm por finalidade capacitar as citadas carreiras de 1ª classe para a execução das atribuições inerentes ao respectivo cargo de Classe Especial.

2) Os alunos convocados para participar do Curso, independentemente da sede de exercício, ficarão afastados de suas regulares funções, conforme Resolução SSP 232 de 05-09-2008.

3) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

4) Os alunos que atenderem aos requisitos de aproveitamento e frequência serão considerados aprovados, fazendo jus ao certificado subscrito pelo Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica ou pela Delegada Divisória de Polícia da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior e pelo Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia.